



COASC-AL
Fls 15
J.

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº **791/2024**

AUTOR: Deputado **EDUARDO MANTOAN**

ASSUNTO: Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Luciano Coelho de Oliveira.

RELATORA: Deputada **VANDA MONTEIRO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 791/2024, de autoria da Deputado EDUARDO MANTOAN, que “Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Luciano Coelho de Oliveira.

O senhor Luciano Coelho de Oliveira é um cidadão tocantinense de notável prestígio na docência e no serviço público, residindo-se em nosso Estado desde janeiro de 1994, quando se mudou a capital para trabalhar na campanha do saudoso governador Siqueira Campos.

Foi Presidente do Diretório Central do Estudantes do Centro Universitário Luterano de Palmas entre 1999 a 2003, tendo sido responsável pelo maior projeto de bolsa estudantil universitária, atendendo mais de 3 mil estudantes e distribuindo mais de 4 milhões de reais em bolsas de estudo em parceria com o governo do Estado do Tocantins. Neste período, igualmente foi responsável pelo maior projeto de doação de sangue, de roupas e alimentos entre os universitários da história do Tocantins, o chamado “Trote Cidadão”, o qual recebeu monção de aplausos desta Casa de Leis.

Entre junho/2000 a dezembro/2000, foi Secretário Municipal da Juventude de Palmas, onde desenvolveu alguns projetos importantes como: Menina Mulher, Agente Jovem, fortalecimento do movimento estudantil nas escolas, Centro da Juventude, projeto link jovem. Ainda foi Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Palmas em que teve um papel fundamental na consolidação das políticas públicas voltadas para criança e adolescente.



Foi solicitado por ofício nº 227/2024, a documentação necessária para que o autor do Projeto de Lei, apresentasse a documentação pendente, em seguida foi apresentado pelo autor.

Ao examinar o pedido do nobre Deputado, conforme a Resolução nº 350, de 17 de junho de 2020, que estabelece critérios para indicação e concessão de título de cidadão tocantinense, constata-se que no corpo da peça processual **contém toda documentação**, necessária e comprobatória para que conceda o Título de Cidadão Tocantinense.

Assim, quanto ao exame da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, não há óbice à livre tramitação da propositura, no entanto, com o objetivo de adequação do texto a técnica legislativa.

Ante o exposto, e estando conforme as normas constitucionais e jurídicas, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **791/2024**, na forma apresentada.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 06 de agosto de 2024.

Deputada VANDA MONTEIRO

Relatora



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fl. 17
21

D E S P A C H O

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação rejeitou, o Parecer do(a) Relator(a) do(a) Senhor(a) Deputado(a) VANDA MONTEIRO referente ao(a) PL nº 791 / 2024.

OBS:.....

Encaminhe-se(a) (ao) Comissão de Educação, Cultura e Desporto

Sala das Comissões, 20 de Agosto de 2024

Deputado NILTON FRANCO
Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação

MEMBROS EFETIVOS

Dep. GIPÃO(<u>X</u>)	Dep. MOISEMAR MARINHO(<u>X</u>)
Dep. CLAUDIA LELIS()	Dep. VANDA MONTEIRO()
Dep. CLEITON CARDOSO(<u>X</u>)	Dep. VALDEMAR JÚNIOR()
Dep. NILTON FRANCO(<u>X</u>)	Dep. OLYNTHO NETO()
Dep. PROF. JÚNIOR GEO()	Dep. GUTIERRES TORQUATO()

MEMBROS SUPLENTES